



TERMO ADITIVO Nº 142/2023
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015 – SMS/NTCSS

Publicado no D.O.C.
Dia 19/10/23 pg 185

PROCESSO Nº: 2014-0.337.140-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAIM PAULISTA E STS SÃO MIGUEL.

OBJETO DO ADITAMENTO: APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO PARA **INCLUSÃO DE ENFERMEIROS DIURNOS E NOTURNOS 36H NA UPA TITO LOPES – 01/09/2023 A 31/12/2023**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015-SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica estabelecido o valor total de custeio de R\$ 427.897,24 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme cronograma de desembolso:

Custeio	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Total
		R\$ 106.974,31	R\$ 106.974,31	R\$ 106.974,31	R\$ 106.974,31

1.2. O presente Plano de Trabalho apresenta inclusão de 07 enfermeiros diurnos 36h e 04 enfermeiros noturnos 36h na UPA Tito Lopes, conforme **ofício 863/2023** Coordenação APS / Controladoria anexo a este termo aditivo.

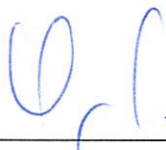
1.3. As despesas descritas onerarão a dotação orçamentárias 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015 SMS/NTCSS

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.



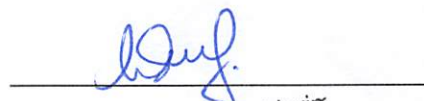
Dra. Nilza M. Piassi Bertelli
Coordenadora
CRS- Leste

NILZA MARIA PIASSI BERTELLI
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE



Ir. ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Testemunhas:

Leticia dos Santos Marim
Diretor I - DPCSS - CRS/L
RF 7915705 -1

**ANEXO I – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E PLANO DE TRABALHO DA CONTRATADA -
COMPLEMENTAÇÃO**

STS SÃO MIGUEL PAULISTA

9736700 - UPA SÃO MIGUEL - TITO LOPES				
CATEGORIA PROFISSIONAL	CH SEM	QUANT	PROCEDIMENTO	META
ENFERMEIRO	36	7		
ENFERMEIRO NOTURNO	36	4		

9736700 - UPA SAO MIGUEL - TITO LOPES			SET A DEZ / 2023	
Categoria Profissional	CH Semanal	Quant Necessária/Completo	Existente de SMS	Quant à Contratar - OSS
ENFERMEIRO	36	7	0	7
ENFERMEIRO NOTURNO	36	4	0	4

0/

25
[Signature]

**ANEXO II – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -
CONSOLIDADO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – CONSOLIDADO DE 2023					
CONTRATO DE GESTÃO	RASTS 10				
SUPERVISÕES	STS SÃO MIGUEL				
	9736700 - UPA SÃO MIGUEL - TITO LOPES				
Descrição	set-23	out-23	nov-23	dez-23	Valor Total
01. - PESSOAL E REFLEXOS	106.974,31	106.974,31	106.974,31	106.974,31	427.897,24
02. - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03. - MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04. - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05. - MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06. - OBRAS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08. - LOCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09. - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DE CUSTEIO	106.974,31	106.974,31	106.974,31	106.974,31	427.897,24
06. - OBRAS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTO	106.974,31	106.974,31	106.974,31	106.974,31	427.897,24